



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1693, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.843.434,01 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado – DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 3.843.434,01 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo) em favor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado – DER.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2006, 118º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Assinatura manuscrita em tinta azul do Governador Ivo Narciso Cassol, sobreposta ao nome impresso.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1420.267821249.2936	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO - DER GERENCIAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4490	3212	3.843.434,01

TOTAL 3.843.434,01

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1420.267821249.2936	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO - DER GERENCIAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	3390	3212	3.843.434,01

TOTAL 3.843.434,01